



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO N.º 2.361/2020 – de 25 de Junho de 2020.

Determina a aplicação da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a divergência de interpretações em relação à aplicação do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, referente ao aumento de despesas;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas todas as progressões, avanços e demais atos que impliquem aumento de despesa, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, até a superveniência de posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de outro órgão de controle.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 27.05.2020.

Paula Freitas, 25 de junho de 2020.


VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Jornal DOM-AMP

Edição nº 2039

Data 26 / 06 / 2020

Página nº _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2361

Determina a aplicação da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a divergência de interpretações em relação à aplicação do artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, referente ao aumento de despesas;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas todas as progressões, avanços e demais atos que impliquem aumento de despesa, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, até a superveniência de posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de outro órgão de controle.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 27.05.2020.

Paula Freitas, 25 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C35D7F58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2020. Edição 2039

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>